



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0904 – PÁGINAS: 15

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2023- SEMED.....	3
ANEXO I – CRONOGRAMA.....	7
ANEXO II – PONTUAÇÃO.....	9
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	11
ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	12
ANEXO V – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

EDITAL Nº 01/2023- SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Grajaú, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Barão de Grajaú - CME, através da Comissão Especial de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares - CEOAA, instituída por Portaria do Poder Executivo, conforme previamente estabelecido em Decreto, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos Diretores Escolares compreende 02 (duas) fases.

1.2.1 .A primeira contemplando as seguintes etapas:

I - **Etapa 1 – Prova de Títulos** - de caráter eliminatório e classificatório , Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

II - **Etapa 2 – Prova Didática** – Defesa do Plano de Gestão - de caráter eliminatório e classificatório , – Apresentação e entrega do Plano de Gestão para o biênio;

III - **Etapa 3- Entrevista técnica do perfil profissional** - de caráter eliminatório e classificatório : Entrevista Técnica/Perfil profissional .

IV - **Etapa 4 - Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas competências** - de caráter formativo e obrigatório, destinado aos candidatos selecionado nas três primeiras etapas, curso de Gestão Escolar e suas competências (mínimo 40 horas), curso ofertado pelo município.

1.2.2. Segunda fase :

I - **Consulta à comunidade escolar** – de caráter obrigatório em caso de haver mais de um candidato aprovado nas etapas da avaliação anterior, para a mesma Unidade de ensino.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina -se à seleção de profissionais efetivos ou contratados ativos do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério;

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Diretor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos estudantes, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 17 a 19/10/2023 das 8:00h às 13:00h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado na Plataforma Lattes;

VI – Comprovante de residência;

VII – Antecedentes criminais por meio de certidão cível e criminal (estadual e federal), certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar -se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Diretor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando -se a Comissão Especial de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CEOAA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o

referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Especial de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CEOAA, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Grajaú - MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação exclusiva de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Barão de Grajaú - MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, nem por procuração ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor efetivo ou contratado ativo do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função ou permuta que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação com pós -graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional ou licenciatura plena em outras áreas com experiência profissional na área da gestão escolar, comprovada por documento público de órgão oficial. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos anos;

V. no caso de já ter sido Diretor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas; comprovando por contábil da Secretaria de Educação;

VI. estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Diretor Escolar;

VII. ter experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

VIII. estar lotado na Unidade Escolar a qual pretende se candidatar, com o mínimo de 02 (dois) anos.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê -lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6. DAS ETAPAS DA PRIMEIRA FASE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª ETAPA

6.1. 1ª ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório: PROVA DE TÍTULO, Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público;

6.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue nas datas estabelecidas neste Edital, exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Educação, Termo de Posse, Portaria de nomeação.

6.1.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 60 (sessenta) horas dos últimos 03 (três) anos.

6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando -se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo II do presente Edital.

6.1.6. Serão considerados aptos para a 2ª Etapa da Seleção os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2ª ETAPA

6.2 - 2ª ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório: PROVA DIDÁTICA – Defesa e entrega do Plano de Gestão para o biênio;

6.2.1 A prova didática abrange a apresentação e entrega do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de elaboração/alteração do PP, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.

6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário);

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

- 6.2.3 não haverá segunda chamada ou repetição de PROVA DIDÁTICA, seja qual for o motivo alegado;
- 6.2.4 não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.
- 6.2.5 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.
- 6.2.6 a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.
- 6.2.7 serão considerados aptos para a 3ª Etapa da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

3ª ETAPA

- 6.3 - 3ª ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL – Caráter Eliminatório e Classificatório
- 6.3.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;
- 6.3.2 A aplicação da entrevista será realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 13h em local a ser divulgado;
- 6.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes;
- 6.3.4 A avaliação será feita pela Comissão através de critério discricionário de seus membros, sendo aprovados aqueles que receberem o coeficiente de maioria simples dos membros da comissão.

4ª ETAPA

- 6.4 - 4ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS (40 HORAS) – CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO;
- 6.4.1. O curso “Gestão escolar e suas competências”, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;
- 6.4.2 O curso será realizado conforme previsto no cronograma geral de execução das atividades;
- 6.4.3 O curso poderá ser ofertado na modalidade presencial e/ou na modalidade EaD, onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade, gerando a nota de aproveitamento mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado);
- 6.4.4 Os candidatos que não atingiram 80% (oitenta por cento) de aproveitamento no curso de gestão escolar, não serão aprovados na etapa e não receberão a certificação do curso.

SEGUNDA FASE:

- 6.5 - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR – DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.
- 6.5.1. Concluída a avaliação dos candidatos, os aprovados serão submetidos a uma consulta à comunidade escolar da unidade de ensino para a qual estarão concorrendo ao cargo, a fim de ser realizada a escolha, excetuando-se os casos onde houver apenas um candidato.
- 6.5.2. A escolha será por meio do voto dos seguintes segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores;
- 6.5.3. Descrição dos segmentos:
- I – Professores e demais servidores - servidores públicos efetivos ou contratado temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola;
- II – Pais/responsáveis – pai, mãe ou responsável legal que tenham filhos matriculados na unidade de ensino onde ocorrer o processo de escolha;
- III – Alunos – alunos regularmente matriculados, que tiverem no mínimo 14 anos de idade.
- 6.5.4. O servidor que estiver lotado em mais de uma escola poderá participar em cada uma delas, caso seja participante desse mesmo processo seletivo.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.
- 9.2 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação após avaliação satisfatória do diretor escolar;
- 9.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.
- 9.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;
- 9.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Diretores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 9.6 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.
- 9.7 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.
- 9.8 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).
- 9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 9.10 Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de diretor escolar desde que atendido aos critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 7.0 (sete) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a de diretor escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas

de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço

nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

9.11 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

9.12 Caberá ao candidato, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias autenticadas em cartório com firmas reconhecidas(confere com a original)

9.13 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

9.14 Os casos omissos relativos a seleção, serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, Avaliação e de Acompanhamento – CEOAA;

9.15 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Grajaú (MA), 13 de outubro de 2023.

Larissa Valéria de Faria Carvalho Almeida

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
13/10/2023	Publicação do Edital	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
17 á 19/10/2023	Inscrições	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
23/10/2023	Publicação da relação das inscrições deferidas.	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
24 e 25/10/2023	Recurso dos Indeferidos	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
26/10/2023	Análise e Publicação dos Resultados dos Recursos	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
30/10/2023	Divulgação dos Agendamentos da Prova Didática	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
31/10 e 01/11/2023	Prova Didática (por agendamento)	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
06/11/2023	Divulgação do Resultado da Prova Didática	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
07 e 08/11/2023	Recurso dos Indeferidos	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
09/11/2023	Publicação dos Resultados dos Recursos	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
13 e 14/11/2023	Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
17/11/2023	Publicação do Resultado da Entrevista Técnica	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/
20 a 23/11/2023	Curso de Gestão	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

24/11/2023	Entrega do Certificado de Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas competências	Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Magalhães Almeida, SN, Centro, Barão de Grajaú.
02/12/2023	Consulta à comunidade escolar – de caráter obrigatório em caso de haver mais de um candidato aprovado nas etapas da avaliação anterior, para a mesma Unidade de ensino.	Na Unidade de Ensino para a qual está pleiteando o cargo.
12/12/2023	Homologação do resultado final do processo de seleção.	Murais da SEMED, e Diário Oficial do Município: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO II – PONTUAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS.	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS.	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar / Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10.0	15.0 pontos
1.6	Título de Graduação qualquer área	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar – carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	05	5.0	25.0 pontos
					90.0 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	40.0 pontos
					60.0 pontos

INSTRUMENTAIS AVALIAÇÃO

4. PROVA DIDÁTICA – NOTA _____

Aspectos Legais / Parecer técnico da CEOAA:

5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL – NOTA _____

Aspectos Legais / Parecer técnico da CEOAA:

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO (02 vias)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2023 - SEMED PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, BIÊNIO 2024/2025

Ao Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOAA _____ Solicitamos a CEOAA a inscrição no Processo de Seleção para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer ao processo seletivo de Diretores escolares do ano de 2023, Edital nº 01/2023 na Unidade Escolar. _____

1) CANDIDATO A DIRETOR (A) ESCOLAR

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cargo Atual: _____ Carga Horária: _____

Endereço: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Telefones: _____ e -mail: _____

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Diretor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Barão de Grajaú - MA, de acordo com o Edital nº 01/2023 -SEMED.

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato a Diretor(a)

Assinatura do Presidente da CGOAA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO V – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	ESCOLA	LOCALIDADE
1	C. DE E. F. E M. LUZIA DE SOUSA REZENDE DO NASCIMENTO	RODAGEM
2	J. I. ESCOLINHA DA MONICA	SEDE
3	J. I. GENTIL REZENDE FILHO	SEDE
4	U. I. ALBERTO DA SILVA NOLETO	MANGA
5	U. E. MINISTRO HUGO NAPOLEAO	SEDE
6	U. E. MONSENHOR JOSE ALMEIDA	SEDE
7	U. E. PEDRO FERREIRA GOES	SEDE
8	U. E. RAUL RAMOS	SEDE
9	U. I. DOMINGOS MACHADO	SEDE
10	U. I. JOSE FERNANDES LIMA	GAMELEIRA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

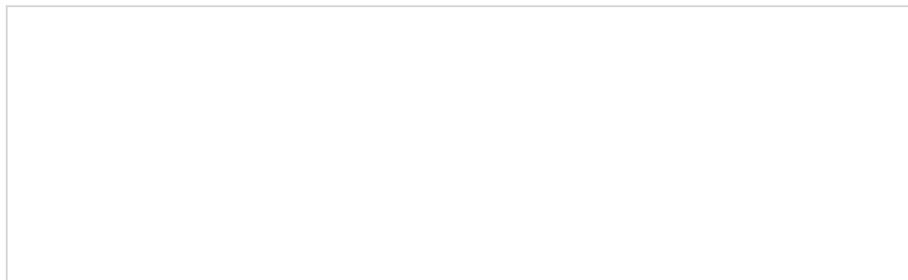
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44